



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.856, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE AUTORIZA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º. da Lei Municipal n.º. 2.856, de 18 de dezembro de 2014, somente no que se refere ao Cargo de Médico, ficando autorizadas as contratações pelo prazo de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento mensal
02	Médico (40 horas)	R\$ 8.200,50

Art. 2º - As especificações exigidas para as contratações de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei n.º 1.677, de 29 de abril de 2002.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 26 DE JANEIRO DE 2015.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei a aprovação Legislativa para a contratação de Médico para dar continuidade no atendimento na Unidade Sanitária.

Justifica-se tais contratações, pois o médico que atendia a Unidade Básica solicitou a aposentadoria e também, o médico do Programa mais médicos ainda estar de atestado, fazendo-se necessário a contratação, no mais não houve participação de candidatos no Processo seletivo realizado anteriormente.

Para não haver prejuízos no atendimento a população, necessitamos dar continuidade aos trabalhos que estão em curso, sempre pensando no bem estar da população rondinhense.

Considerando a necessidade de apreciação do referido projeto, o alcance social do mesmo, por se tratar de serviços essenciais rogamos pela aprovação do mesmo, em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 26 DE JANEIRO DE 2015.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal